



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
E-mail: fazenda@protasioalves.rs.gov.br

SUMÁRIO

1.	<u>OBJETO DA LICITAÇÃO:</u>	2
2.	<u>DO REGISTRO DE PREÇOS:</u>	4
3.	<u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:</u>	4
4.	<u>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</u>	6
5.	<u>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:</u>	7
6.	<u>FASE DE JULGAMENTO:</u>	9
7.	<u>FASE DE HABILITAÇÃO:</u>	11
8.	<u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>	13
9.	<u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:</u>	14
10.	<u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>	15
11.	<u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:</u>	15
12.	<u>RECURSOS:</u>	15
13.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:</u>	16
14.	<u>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:</u>	18
15.	<u>PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>	18
16.	<u>DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>	19



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

Processo nº: 072/2025

Modo de Disputa: Aberto e fechado

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM

Orçamento Sigiloso: Não.

Data e Hora: 23/12/2025 às 13:30 hs

Limite para propostas: 08:29 hs

Site: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Torna-se público que o município de Protásio Alves/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Pregão Eletrônico, processado sob o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Protásio Alves/RS, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.1. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.2. A licitação será realizada pelo **menor preço por item**.
- 1.3. Segue descritivo dos itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	DESKTOP CORPORATIVO , O processador deve possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base de 2.0 Ghz; Processador com performance, mínima, de 16.400 (dezesesseis mil e quatrocentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Declarar na proposta a marca e o modelo do processador e anexar à página para	UN	20	R\$ 5.866,67	R\$ 117.333,40



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

comprovar junto à proposta. Declarar também marca, modelo, P/N dos equipamentos, anexar catálogo do desktop e monitor para comprovações; Memória de 8 GB de memória instalada; Tipo DDR4 2.666 Mhz; Slots de memória: 2; Deve implementar tecnologia Dual-Channel; Unidade de armazenamento: uma unidade instalada interna ao equipamento; Com capacidade mínima SSD 256 GB, da mesma marca ou homologado pelo fabricante do equipamento; Placa Principal com BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As placas deverão possuir selo de homologação no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do equipamento principal, não sendo aceitas soluções terceirizadas, sendo aceitos somente equipamentos fabricados e montados pelo próprio fabricante. Deve possuir, no mínimo, 03 (três) "slots", sendo 1 PCIe x1 e 1 PCIe x16; Deve possuir, no mínimo, 2 conectores de vídeo para funcionamento de monitores (1 DPort e 1 HDMI), e implementar a tecnologia Dual Channel. Deve possuir, no mínimo, 6 portas USB, sendo mínimo 2 (Duas), e restante na traseira. Não será permitido o uso de adaptadores. Interface de rede integrada padrão LAN, compatível 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Suporte a frequência de memória com velocidade não inferior a 2.666 Mhz; Interface de áudio integrada; Gabinete com dimensões máximas de 19cm (L) x 4cm (H) x 19cm (C).				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico; Mouse óptico; Conectores USB; De cor preta e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento; Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado. O fonte deve possuir tecnologia PFC – correção do fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 85% de eficiência. Monitor: tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 23.8 polegadas; Base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Alimentação: entrada 100 – 240 VCA, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 HDMI; O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado, INFORMAR NA PROPOSTA MARCA, MODELO, ANEXAR CATÁLOGO COMPROVANDO CUMPRIR OS REQUISITOS MÍNIMOS. Programa Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português, pré-instalado pelo fabricante do computador e com sua chave gravada em BIOS. Deverá vir acompanhado do equipamento, documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	ser substituído ou removido; O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante. Exigência esta visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. CERTIFICAÇÕES: O fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento, na categoria "BOARD" Serão aceitas apenas as comprovações que cumprirem o objeto, salvo se sua subsidiária e/ou divisão do fabricante da marca fizerem parte dos grupos acima citados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
02	NOTEBOOK, PROCESSADOR: Possuir 4 núcleos físicos e 8 Threads; • Frequência base de clock de no mínimo 1,0 Ghz, e turbo máxima de até 4,40 Ghz, 12MB MEMÓRIA: Com 8 GB de memória instalada tipo DDR4-2.666 Mhz ou superior; ARMAZENAMENTO: Uma unidade de disco com capacidade mínima de 256 GB, PCIe® NVMe™ M.2; REDE: Placa de rede Wireless embutida	UN	40	R\$ 3.549,34	R\$ 141.973,60



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: 3 USB, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45 integrada GIGABIT; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30Wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas; Tela de LED LCD de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima FULL HD; SOFTWARES: Microsoft Windows 11 Pro em Português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na BIOS da placa mãe; DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento; Informar na proposta de fornecimento: Marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa. CERTIFICAÇÕES: O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria Board, do				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
03	NOTEBOOK, PROCESSADOR: Possuir 10 núcleos físicos e 12 Threads; • Frequência base de clock de no mínimo 1,0 Ghz, e turbo máxima de até 4,40 Ghz, 12MB de Cache; • Processador com performance, mínima, de 12.900 (doze mil, novecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, sendo usado como base o processador intel Core i5 1235U, podem ser ofertados outros processadores, desde que sejam da mesma geração ou posterior, possuam características e desempenho equivalentes ou superiores. MEMÓRIA: Com 8 GB de memória instalada tipo DDR4-2.666 Mhz ou superior; ARMAZENAMENTO: Uma unidade de disco com capacidade mínima de 256 GB, PCIe® NVMe™ M.2; REDE: Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: 3 USB, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45 integrada GIGABIT; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção	UN	25	R\$ 4.189,34	R\$ 104.733,50



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	automática de tensão; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30Wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas; Tela de LED LCD de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima FULL HD; SOFTWARES: Microsoft Windows 11 Pro em Português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na BIOS da placa mãe; DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; Informar na proposta de fornecimento: Marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa. CERTIFICAÇÕES: O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria Board, do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
04	ARMÁRIO PARA CARGA E ARMAZENAMENTO, Estrutura interna e externa em aço carbono, com espessura de 0,90mm; Quantidade de dispositivos: 36; Compatível com tablets, Chromebooks e notebooks de 15,6 polegadas; Possui 2 bandejas internas com divisórias	UN	02	R\$ 5.125,34	R\$ 10.250,68



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	para acomodar 18 equipamentos cada; Régua interna com 36 tomadas 2P+T(10A), padrão NBR 14136. Possui sistema de exaustão para retirada do ar quente do gabinete. Cabo de energia único com 3m de comprimento, padrão 2P+T (plugue tipo 10A - NBR 14136) para conexão em tomada comum na parede. Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de energia; Alimentação: Bivolt automático (Tensão de alimentação bivolt de 110 ~ 240V com chaveamento automático 50/60Hz); Sistema de proteção elétrica: IDR 30mA, proteção contra surtos de tensão (DPS) e contra choques elétricos; Possui dois puxadores laterais para facilitar o deslocamento e manuseio; Possui 4 rodízios emborrachados para locomoção do equipamento, sendo 2 rodízios com sistema de travamento); Peso (vazio): 65kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (4 EM 1) Equipamento multifuncional laser monocromático, que realize as funções de impressão, cópia, digitalização e fax, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Características Gerais: Tipo: multifuncional laser monocromática 4 em 1 (impressora, copiadora, scanner e fax); Ciclo mensal recomendado: mínimo de 35.000 páginas/mês; Impressão duplex automática (frente e verso); Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; Certificação Energy Star® ou equivalente de eficiência energética.	UN	06	R\$ 3.917,61	R\$ 23.505,66



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Impressão: Tecnologia: laser eletrofotográfica monocromática; Velocidade mínima: 32 páginas por minuto (A4); Resolução mínima: 1.200 × 1.200 dpi; Tempo de saída da primeira página: até 7 segundos; Linguagens de impressão: PCL5e, PCL6 e emulação PostScript 3; Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100Base-TX; Compatibilidade com AirPrint® e Mopria® (ou equivalentes). Cópia: Velocidade mínima: 32 cópias por minuto (A4); Resolução: até 600 × 600 dpi; Zoom: 25% a 400% em incrementos de 1%; Quantidade máxima de cópias por operação: 99 cópias. Digitalização (Scanner): Tipo: vidro de exposição e alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade do ADF: mínimo 35 folhas; Resolução óptica: 600 × 600 dpi; Formatos: TIFF, JPEG e PDF; Destinos: e-mail, pasta de rede e dispositivo USB (quando disponível). Fax: Padrão: ITU-T T.30 (Super G3); Velocidade de transmissão: até 3 segundos por página; Métodos de compressão: MH, MR, MMR; Memória mínima: 100 discadores de velocidade. Manuseio de Papel: Bandeja de entrada: 250 folhas; Bandeja bypass: mínimo 50 folhas; Capacidade máxima: 550 folhas (com bandeja opcional); Bandeja de saída: mínimo 50 folhas; Gramatura suportada: 52 a 162 g/m²; Impressão duplex compatível com papéis até 105 g/m².				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Energia e Meio Ambiente: Alimentação: bivolt automática (110V / 220V); Consumo máximo em operação: até 550 W; Nível de ruído compatível com ambientes administrativos. Suprimentos: Cartucho de toner com rendimento mínimo de 7.000 páginas (5% de cobertura A4); Compatível com cartuchos de até 11.000 páginas. Documentação e Garantia: Deverá acompanhar o equipamento manual em português, termo de garantia e cabos de conexão. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
06	IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA, deverá possuir tecnologia laser, com impressão em preto e branco, de alta resolução e baixo custo por página, adequada para uso em ambiente de escritório com médio a alto volume de impressão. Especificações mínimas: Velocidade de impressão: mínima de 25 ppm (páginas por minuto); Resolução mínima: 600 x 600 dpi; Ciclo mensal recomendado: mínimo de 5.000 páginas; Conectividade: USB 2.0 e rede Ethernet (ou Wi-Fi, se disponível); Bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Cartucho de toner de fácil substituição e disponível no mercado nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	05	R\$ 1.648,80	R\$ 8.244,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA Funções de Impressão, cópia e digitalização; Tecnologia de impressão:	UN	11	R\$ 3.440,43	R\$ 37.844,73



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Jato de tinta com tanque recarregável (EcoTank ou equivalente); Impressão Duplex Automática, ADF Resolução de impressão: mínima de 4.800 x 1.200 dpi; Velocidade de impressão: mínima de 33 ppm preto e 20 ppm em cores (padrão ISO); Conectividade: USB 2.0, Ethernet e Wifi; Display LCD Colorido, Ciclo mensal recomendado: mínimo de 10.000 páginas; Capacidade da bandeja de entrada: mínima de 250 folhas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Tanque de tinta com rendimento mínimo de 6.500 páginas por recarga; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Observação "tanques de tinta individuais e recarregáveis, não sendo aceitos sistemas adaptados".				
08	ROTEADOR WIFI MESH , Sistema de roteamento Wi-Fi Mesh (malha); Padrão de rede: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior; Frequências: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz); Velocidade total combinada mínima: 1.200 Mbps; Cobertura mínima: 180 m² por unidade (expansível conforme número de módulos); Quantidade mínima de portas Ethernet: 2 por unidade; Suporte a protocolo IPv4 e IPv6; Funções de segurança: WPA2-PSK ou superior, controle parental, rede para convidados; Aplicativo de gerenciamento via smartphone (Android e iOS); Compatibilidade entre módulos de diferentes fabricantes da mesma tecnologia; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	02	R\$ 727,40	R\$ 1.454,80
09	NOBREAK , nobreak interativo (ou superior); Potência mínima: 1.200 VA; Tensão de entrada: bivolt automática (115/220V); Tensão de saída: 115V;	UN	20	R\$ 1.357,44	R\$ 27.148,80



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	conector padrão NBR 14136 (2P+T). Fator de potência mínimo: 0,9; Tempo de autonomia: mínimo de 15 minutos com carga média de 50%; Tempo de recarga total: até 12 horas; Tomadas de saída: mínimo de 6 (TODAS NOBREAK); Proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Sinalização visual e sonora de status (rede, bateria, falha, sobrecarga); Filtro de linha e estabilizador integrados; Compatibilidade com equipamentos de informática e rede. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.				
10	ARMAZENADOR SSD , SSD interno; Interface: SATA III 6 Gb/s (ou NVMe PCIe 3.0/4.0, conforme especificação do equipamento de destino); Capacidade mínima: 480 GB; Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s; Velocidade de gravação sequencial: mínima de 450 MB/s; Resistência a choques e vibrações; Tempo médio entre falhas (MTBF): mínimo de 2.000.000 horas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.	UN	10	R\$ 472,26	R\$ 4.722,60



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

11	HD EXTERNO , com capacidade mínima de 1TB, conexão USB 3.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, com velocidade de transferência de dados de, no mínimo, 5Gbps. Deve ser portátil, com alimentação direta via cabo USB (plug and play), sem necessidade de fonte externa, possuir design compacto e resistente, acompanhado de cabo de conexão original e manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	05	R\$ 377,69	R\$ 1.888,45
12	PROJETOR modelo Full HD , na cor branca, com resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), brilho de pelo menos 3400 lúmens ANSI, tecnologia de projeção 3LCD, DLP ou LED (ou superior), contraste mínimo de 10.000:1, relação de aspecto 16:9 e compatibilidade com formatos 4:3. Deve possuir vida útil mínima da lâmpada de 20.000 horas em modo econômico, zoom e foco ajustáveis, correção automática de keystone (vertical e horizontal), além de capacidade para projeção em telas de até 300 polegadas. Conectividade mínima com entradas HDMI, VGA, USB e saída de áudio, compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia em geral. O equipamento deverá acompanhar controle remoto, cabos de alimentação e conexão, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	05	R\$ 4.377,25	R\$ 21.866,25
13	TABLET , com tela de 8.7 polegadas, resolução mínima de 1340 x 800 pixels, tecnologia TFT ou superior, multitoque capacitiva, processador Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, memória RAM de 4GB e	UN	08	R\$ 1.343,00	R\$ 10.744,00



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	armazenamento interno de 64GB, expansível por cartão MicroSD até 1TB. Possui sistema operacional Android versão 13 ou superior, conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 GHz e 5 GHz), 4G LTE integrado e Bluetooth 5.0 ou superior. Conta com câmera traseira de 8MP com autofoco e câmera frontal de 2MP ou superior, bateria de capacidade mínima de 5.100 mAh, com carregamento rápido de 15W via USB-C. Dispõe ainda de recursos adicionais como GPS, A-GPS, GLONASS, GALILEO, acelerômetro e sensor de proximidade. Acompanha carregador original, cabo USB-C e manual em português, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
14	NOTEBOOK DEP. TÉCNICO (ARQUITETA E ENGENHEIRO). Notebook com as seguintes especificações mínimas: PROCESSADOR: Possuir 10 núcleos físicos; (10-core, cache de 24MB, até 5.2 GHz) • Frequência base de clock de no mínimo 1,8 Ghz, e turbo máxima de até 5,2 Ghz, 24MB de Cache; • Processador com performance, mínima, de 12.900 (doze mil, novecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software, ou equivalente; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php , sendo usado como base o processador intel Core i7 240h, podem ser ofertados outros processadores, desde que sejam da mesma geração ou posterior, possuam características e desempenho equivalentes ou superiores. MEMÓRIA: Com 16 GB de memória instalada tipo DDR4-2.666 Mhz ou superior; ARMAZENAMENTO: Uma unidade de	UN	02	R\$ 7.203,92	14.605,84



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

disco com capacidade mínima de 1TB, PCIe NVMe M.2; REDE: Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbps) 1 porta USB 3.2 (10 Gbps) Type-C® de 2ª geração com DisplayPort™ 1.4a (iGPU) 1 porta USB 3.2 (10 Gbps) Type-C® de 2ª geração com DisplayPort 1.4 (iGPU) 1 porta HDMI 2.1 com saída direta do controlador da placa gráfica dedicada 1 tomada de áudio universal (RCA, 3,5 mm) 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbps) Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão E POTENCIA DE NO MÍNIMO 130w; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30Wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas; Placa de Vídeo Dedicada com no mínimo 6Gb GDDR6 Tela de LED LCD de no mínimo 16 polegadas, com resolução mínima FULL HD; 120hz SOFTWARES: Microsoft Windows 11 em Português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na BIOS da placa mãe; DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento;				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Informar na proposta de fornecimento: Marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa.				
--	---	--	--	--	--

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até **2 (duas) casas decimais após a vírgula**, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
 - 5.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.9. Encerrado o prazo de que trata o item 5.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 5.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6. FASE DE JULGAMENTO:**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.
- 6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.4.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.
- 7.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Carteira de Identidade e CPF do responsável pela Empresa;
 - III. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - V. Alvará de Localização e Funcionamento, com atividade compatível com o objeto da contratação;
 - VI. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- VIII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- IX. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- X. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- XI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- XII. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XIII. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como forma de comprovação de que o mesmo cumpriu satisfatoriamente entrega com objeto igual ou similar ao ora licitado, com relação ao prazo e qualidade dos mesmos.
- XIV. Declaração emitida pelo licitante, que os produtos ofertados são originais, novos e de primeiro uso, e que possuem garantia integral do fabricante, conforme previsto neste Termo de Referência.
- XV. Juntamente com a proposta, a licitante deverá informar a marca e o modelo de cada produto ofertado, anexando o respectivo catálogo técnico ou ficha do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. O não atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos acarretará a imediata desclassificação da proposta.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 8.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 8.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação da Administração Pública, observadas as seguintes condições:
 - I. O reajuste será efetuado com base na variação acumulada do índice econômico IGP-M, INPC e IPCA considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.
 - II. A concessão do reajuste dependerá de manifestação formal e expressa da Administração Pública, após análise técnica e jurídica favorável da solicitação apresentada pelo fornecedor.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 13.1.6. Fraudar a licitação.
 - 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site oficial do município, www.protasioalves.rs.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
 - II. Anexo II: Termos de Referência;
 - III. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Protásio Alves, 27 de Novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Município de Protásio Alves/RS.

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das repartições públicas municipais, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos de informática, abrangendo computadores, notebooks, impressoras e periféricos, com vistas a suprir as demandas de rotina dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
- 2.2 Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se, em sua maioria, defasados tecnologicamente, apresentando desempenho reduzido, lentidão e falhas recorrentes, o que compromete a eficiência dos serviços internos, o acesso a sistemas institucionais, a elaboração de documentos, o controle de dados administrativos e a comunicação entre os departamentos. Tal situação acarreta retrabalho, atrasos e aumento de custos com manutenções corretivas, comprometendo a produtividade geral do serviço público.
- 2.3 A presente contratação tem por finalidade modernizar a infraestrutura tecnológica do Município, assegurando maior eficiência, agilidade, confiabilidade e segurança da informação, fatores indispensáveis à boa gestão pública. Além disso, visa atender às exigências contemporâneas de informatização e transformação digital da Administração, conforme os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos nos arts. 11 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.
- 2.4 Ressalta-se que a renovação dos equipamentos proporcionará melhor ambiente de trabalho aos servidores municipais, com ferramentas compatíveis às demandas atuais, refletindo diretamente na qualidade e celeridade do atendimento à população. Trata-se, portanto, de medida que promove o interesse público e reforça a política de modernização administrativa e governança digital do Município de Protásio Alves/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Protásio Alves/RS e está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal para garantir a alimentação adequada aos alunos da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 3.1 A aquisição tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

3.2 Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.3 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

3.4 Fica vedada a subcontratação.

3.5 A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, após será formalizado na forma de Registro de Preços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Neste sentido, segue memória de cálculo, que servirá de base para a estimativa das quantidades a serem demandadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	DESKTOP CORPORATIVO, O processador deve possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base de 2.0 Ghz; Processador com performance, mínima, de 16.400 (dezesesseis mil e quatrocentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Declarar na proposta a marca e o modelo do processador e anexar à página para comprovar junto à proposta. Memória de 8 GB de memória instalada; Tipo DDR4 2.666 Mhz; Slots de memória: 2; Deve implementar tecnologia Dual-Channel; Unidade de armazenamento: uma unidade instalada interna ao equipamento; Com capacidade mínima SSD 256 GB, da mesma marca ou homologado pelo fabricante do equipamento; Placa Principal com BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento	UN	16		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As placas deverão possuir selo de homologação no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do equipamento principal, não sendo aceitas soluções terceirizadas, sendo aceitos somente equipamentos fabricados e montados pelo próprio fabricante. Deve possuir, no mínimo, 03 (três) “slots”, sendo 1 PCIe x1 e 1 PCIe x16; Deve possuir, no mínimo, 2 conectores de vídeo para funcionamento de monitores (1 DVI e 1 HDMI), e implementar a tecnologia Dual Channel. Deve possuir, no mínimo, 6 portas USB, sendo mínimo 2 (Duas), e restante na traseira. Não será permitido o uso de adaptadores. Interface de rede integrada padrão LAN, compatível 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Suporte a frequência de memória com velocidade não inferior a 2.666 Mhz; Interface de áudio integrada; Gabinete com dimensões máximas de 19cm (L) x 4cm (H) x 19cm (C). Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico; Mouse óptico; Conectores USB; De cor preta e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento; Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado. O fonte deve possuir tecnologia PFC – correção do fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 85% de eficiência energética comprovada pela certificação 80plus categoria Platinum.				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Monitor: tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 23.8 polegadas; Base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Alimentação: entrada 100 – 240 VCA, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 HDMI ou Display Port; O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado. Programa Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português, pré-instalado pelo fabricante do computador e com sua chave gravada em BIOS. Deverá vir acompanhado do equipamento, documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento; Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante. Exigência esta visa				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. CERTIFICAÇÕES: O fabricante deve ser registrado na "MembershipList" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; O fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento, na categoria "BOARD" Serão aceitas apenas as comprovações que cumprirem o objeto, salvo se sua subsidiária e/ou divisão do fabricante da marca fizerem parte dos grupos acima citados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
02	NOTEBOOK, PROCESSADOR: Possuir 4 núcleos físicos e 8 Threads; • Frequência base de clock de no mínimo 1,0 Ghz, e turbo máxima de até 4,40 Ghz, 12MB de Cache; • Processador com performance, mínima, de 12.900 (doze mil, novecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, sendo usado como base o processador intel Core i5 1235U, podem ser ofertados outros processadores, desde que sejam da mesma geração ou posterior, possuam características e desempenho equivalentes	UN	51		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ou superiores. MEMÓRIA: Com 8 GB de memória instalada tipo DDR4-2.666 Mhz ou superior; ARMAZENAMENTO: Uma unidade de disco com capacidade mínima de 256 GB, PCIe® NVMe™ M.2; REDE: Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: 3 USB, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45 integrada GIGABIT; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30Wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas; Tela de LED LCD de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima FULL HD; SOFTWARES: Microsoft Windows 11 Pro em Português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na BIOS da placa mãe; DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento; No momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	originais do fabricante em língua portuguesa. CERTIFICAÇÕES: O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site http://www.uefi.org/members, estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria Board, do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
03	ARMÁRIO PARA CARGA E ARMAZENAMENTO, Estrutura interna e externa em aço carbono, com espessura de 0,90mm; Quantidade de dispositivos: 36; Compatível com tablets, Chromebooks e notebooks de 15,6 polegadas; Possui 2 bandejas internas com divisórias para acomodar 18 equipamentos cada; Réguas internas com 36 tomadas 2P+T(10A), padrão NBR 14136. Possui sistema de exaustão para retirada do ar quente do gabinete. Cabo de energia único com 3m de comprimento, padrão 2P+T (plugue tipo 10A - NBR 14136) para conexão em tomada comum na parede. Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de	UN	01		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	energia; Alimentação: Bivolt automático (Tensão de alimentação bivolt de 110 ~ 240V com chaveamento automático 50/60Hz); Sistema de proteção elétrica: IDR 30mA, proteção contra surtos de tensão (DPS) e contra choques elétricos; Possui dois puxadores laterais para facilitar o deslocamento e manuseio; Possui 4 rodízios emborrachados para locomoção do equipamento, sendo 2 rodízios com sistema de travamento); Peso (vazio): 65kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, modelo L5590, tecnologia PrecisionCore Heat-Free para impressões até 50% mais rápidas que modelos anteriores. Velocidade de impressão de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Conectividade Wi-Fi, USB, Ethernet e Wi-Fi Direct para integração em ambientes corporativos. Integração com sistemas de impressão inteligentes como Apple AirPrint, Mopria e Google Chromebook. Tela LCD colorida de 1,44" para fácil operação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	07		
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: <u>- Características Gerais:</u> • Tipo: Multifuncional laser monocromática 4 em 1 (impressora, copiadora, scanner e fax); • Ciclo mensal: de 35.000 páginas/mês; • Impressão duplex automática (frente e verso);	UN	05		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

• Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; • Certificação Energy Star® ou similar de eficiência energética. <u>- Impressão:</u> • Tecnologia: Laser eletrofotográfica monocromática; • Velocidade de impressão: mínimo de 32 ppm (A4); • Resolução de impressão: mínimo de 1.200 × 1.200 dpi; • Tempo de saída da primeira página: até 7 segundos; • Linguagens de impressão: PCL5e, PCL6 e emulação PostScript 3; • Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100Base-TX; • Impressão móvel: compatível com AirPrint® e Mopria® (ou equivalentes). <u>- Cópia:</u> • Velocidade de cópia: mínimo de 32 cópias por minuto (A4); • Resolução de cópia: até 600 × 600 dpi; • Zoom: de 25% a 400% em incrementos de 1%; • Quantidade máxima de cópias por operação: 99 cópias. <u>- Digitalização (Scanner):</u> • Tipo: Vidro de exposição e alimentador automático de documentos (ADF); • Capacidade do ADF: mínimo 35 folhas; • Resolução óptica: 600 × 600 dpi; • Formatos de arquivo: TIFF, JPEG e PDF; • Destino da digitalização: e-mail, pasta de rede e dispositivo USB (quando disponível). <u>- Fax:</u> • Padrão: ITU-T T.30 (Super G3); • Velocidade de transmissão: até 3 segundos por página;				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	• Métodos de compressão: MH, MR, MMR; • Discagem rápida: mínimo de 8 números; • Memória para armazenamento de documentos: mínimo de 100 discadores de velocidade. <u>- Manuseio de Papel:</u> • Bandeja de entrada padrão: 250 folhas; • Bandeja bypass: mínimo 50 folhas; • Capacidade máxima de entrada: 550 folhas (com bandeja opcional); • Bandeja de saída: mínimo 50 folhas; • Tipos de papel suportados: comum, reciclado, timbrado, envelopes, etiquetas e papéis especiais; • Gramatura do papel: de 52 g/m² a 162 g/m²; • Impressão duplex compatível com papéis até 105 g/m². <u>- Memória e Processamento:</u> • Memória mínima: 256 MB; • Processador: mínimo 400 MHz. 3.8 Dimensões e Peso • Dimensões máximas (L × P × A): 405 × 392 × 420 mm; • Peso máximo: 18 kg. <u>- Energia e Meio Ambiente:</u> • Alimentação elétrica: 110V ou 220V (bivolt automático ou seleção manual); • Consumo de energia: - o Em operação: até 555 W; - o Em modo pronto: até 65 W; - o Em modo repouso: até 1 W; • Nível de ruído compatível com ambientes administrativos; • Equipamento deve atender às normas ambientais vigentes. 3.10 Suprimentos • Cartucho de toner com rendimento mínimo de 7.000 páginas a 5% de cobertura (A4);				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	• Compatível com cartuchos de toner de até 11 mil pgs				
05	IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA, deverá possuir tecnologia laser, com impressão em preto e branco, de alta resolução e baixo custo por página, adequada para uso em ambiente de escritório com médio a alto volume de impressão. Especificações mínimas: Velocidade de impressão: mínima de 25 ppm (páginas por minuto); Resolução mínima: 600 x 600 dpi; Ciclo mensal recomendado: mínimo de 5.000 páginas; Conectividade: USB 2.0 e rede Ethernet (ou Wi-Fi, se disponível); Bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Cartucho de toner de fácil substituição e disponível no mercado nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	03		
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M320, Funções de Impressão, cópia e digitalização; Tecnologia de impressão: Jato de tinta com tanque recarregável (EcoTank ou equivalente); Resolução de impressão: mínima de 1.200 x 2.400 dpi; Velocidade de impressão: mínima de 39 ppm (rascunho) e 15 ipm (padrão ISO); Conectividade: USB 2.0 (preferencialmente com opção de rede Ethernet ou Wi-Fi); Ciclo mensal recomendado: mínimo de 10.000 páginas; Capacidade da bandeja de entrada: mínima de 250 folhas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Tanque de tinta com rendimento mínimo de 6.000 páginas por recarga; Garantia	UN	01		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
07	ROTEADOR WIFI MESH , Sistema de roteamento Wi-Fi Mesh (malha); Padrão de rede: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior; Frequências: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz); Velocidade total combinada mínima: 1.200 Mbps; Cobertura mínima: 180 m² por unidade (expansível conforme número de módulos); Quantidade mínima de portas Ethernet: 2 por unidade; Suporte a protocolo IPv4 e IPv6; Funções de segurança: WPA2-PSK ou superior, controle parental, rede para convidados; Aplicativo de gerenciamento via smartphone (Android e iOS); Compatibilidade entre módulos de diferentes fabricantes da mesma tecnologia; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	02		
08	NOBREAK , nobreak interativo (ou superior); Potência mínima: 1.200 VA; Tensão de entrada: bivolt automática (115/220V); Tensão de saída: 115V; Fator de potência mínimo: 0,6; Tempo de autonomia: mínimo de 15 minutos com carga média de 50%; Tempo de recarga total: até 12 horas; Tomadas de saída: mínimo de 6; Proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Sinalização visual e sonora de status (rede, bateria, falha, sobrecarga); Filtro de linha e estabilizador integrados; Compatibilidade com equipamentos de informática e rede. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	10		
09	ARMAZENADOR SSD , SSD interno; Interface: SATA III 6 Gb/s (ou NVMe PCIe 3.0/4.0, conforme especificação do equipamento de destino); Capacidade	UN	05		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	mínima: 480 GB; Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s; Velocidade de gravação sequencial: mínima de 450 MB/s; Resistência a choques e vibrações; Tempo médio entre falhas (MTBF): mínimo de 1.000.000 horas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.				
10	HD EXTERNO , com capacidade mínima de 1TB, conexão USB 3.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, com velocidade de transferência de dados de, no mínimo, 5Gbps. Deve ser portátil, com alimentação direta via cabo USB (plug and play), sem necessidade de fonte externa, possuir design compacto e resistente, acompanhado de cabo de conexão original e manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	02		
11	PROJETOR modelo Full HD Lumens PFL 5210, na cor branca, com resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), brilho de pelo menos 5.200 lúmens ANSI, tecnologia de projeção DLP ou superior, contraste mínimo de 10.000:1, relação de aspecto 16:9 e compatibilidade com formatos 4:3. Deve possuir vida útil mínima da lâmpada de 20.000 horas em modo econômico, zoom e foco ajustáveis, correção automática de keystone (vertical e horizontal), além de capacidade para projeção em telas de até 300 polegadas. Conectividade mínima com entradas HDMI, VGA, USB e saída de áudio, compatível com computadores, notebooks	UN	05		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	e dispositivos multimídia em geral. O equipamento deverá acompanhar controle remoto, cabos de alimentação e conexão, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
12	TABLET Samsung Galaxy A9, com tela de 8.7 polegadas, resolução mínima de 1340 x 800 pixels, tecnologia TFT ou superior, multitouch capacitiva, processador Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, memória RAM de 4GB e armazenamento interno de 64GB, expansível por cartão MicroSD até 1TB. Possui sistema operacional Android versão 13 ou superior, conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 GHz e 5 GHz), 4G LTE integrado e Bluetooth 5.0 ou superior. Conta com câmera traseira de 8MP com autofoco e câmera frontal de 2MP ou superior, bateria de capacidade mínima de 5.100 mAh, com carregamento rápido de 15W via USB-C. Dispõe ainda de recursos adicionais como GPS, A-GPS, GLONASS, GALILEO, acelerômetro e sensor de proximidade. Acompanha carregador original, cabo USB-C e manual em português, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	05		

4.2 Considerando a ampliação das necessidades identificadas no âmbito municipal, justifica-se o aumento do quantitativo de notebooks a serem adquiridos.

4.3 A medida atende, de forma direta, às demandas da Rede Municipal de Ensino, uma vez que os equipamentos serão utilizados em sala de aula pelos alunos, como instrumento de apoio pedagógico, facilitando o acesso a conteúdos digitais, plataformas de aprendizagem e atividades complementares que integram o processo educacional.

4.4 Além disso, parte dos notebooks será destinada às professoras da Rede Municipal, com a finalidade de auxiliar no planejamento pedagógico e no desenvolvimento das horas-atividade, proporcionando melhores condições de trabalho e contribuindo para a qualidade do ensino ofertado.

4.5 De forma complementar, a aquisição de computadores também se mostra necessária para suprir as demandas da Administração Pública Municipal, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades administrativas,



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

especialmente aquelas que envolvem sistemas informatizados, gestão de dados e atendimento às normas de transparência e controle.

4.6 Diante do exposto, o aumento do quantitativo demonstra-se imprescindível para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, promovendo avanços tanto na área educacional quanto na gestão administrativa do Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade ora pretendida, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível a utilização do Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.

5.2 Alternativas mapeadas

1. Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) – Ata própria

- Descrição: Licitação eletrônica para bens/serviços comuns, com registro de preços e possibilidade de contratações futuras por demanda, conforme disponibilidade orçamentária.
- Pontos fortes: ampla competitividade, economia por escala, agilidade nas contratações subsequentes, entrega parcelada, padronização técnica, facilidade de planejamento e gestão de estoques.
- Pontos de atenção: necessidade de especificações técnicas claras e padronizadas e gestão ativa da ata (controle de saldos e vigência).

2. Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (carona)

- Pontos fortes: rapidez de contratação quando a ata é vantajosa e compatível.
- Pontos de atenção: disponibilidade de saldo, compatibilidade técnica integral, risco de preço não ser o mais competitivo localmente.

3. Aquisição via Consórcio Público (ex.: consórcios regionais)

- Pontos fortes: ganho de escala regional, governança compartilhada, possível padronização ampla.
- Pontos de atenção: janelas e cronogramas do consórcio, aderência total às necessidades e prazos do Município.

4. Pregão Presencial

- Pontos fortes: procedimento conhecido.
- Pontos de atenção: menor competitividade em comparação ao meio eletrônico; menos transparência e potencial menor economia.

5. Concorrência (modalidade geral)

- Pontos fortes: robustez procedimental.
- Pontos de atenção: rito mais moroso e custos processuais maiores, sem ganho adicional para bens comuns de informática.

6. Dispensa por valor (art. 75, II) – compras fracionadas e pontuais



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- Pontos fortes: celeridade para volumes reduzidos.
- Pontos de atenção: limites legais não atendem ao volume pretendido; risco de fracionamento indevido; perda de economia de escala.

7. Locação/outsourcing de equipamentos (com manutenção/SLAs)

- Pontos fortes: diluição de CAPEX, manutenção inclusa, atualização tecnológica.
- Pontos de atenção: custo total de longo prazo pode superar a compra; não atende à necessidade patrimonial/contábil em todos os casos.

8. Comodato atrelado a consumo de suprimentos

- Pontos fortes: baixo desembolso inicial.
- Pontos de atenção: dependência do fornecedor; risco de preço elevado dos insumos; menor flexibilidade técnica.

9. Contratação emergencial (situação excepcional)

- Pontos fortes: rapidez.
- Pontos de atenção: somente cabível em hipóteses legais restritas; não se aplica ao planejamento regular desta demanda.

5.3 Análise comparativa

- Para **bens de informática de especificação comum**, o **ambiente eletrônico** maximiza a competitividade e tende a gerar **melhores preços e condições de garantia/assistência**.
- O **SRP (Ata própria)** permite **comprar sob demanda**, ajustar quantidades ao ritmo de implantação (salas de aula, setores administrativos) e **evitar estoques elevados**.
- **Adesão a atas** de terceiros pode ser utilizada **subsidiariamente**, caso comprovada vantajosidade e compatibilidade técnica, mas **não garante** disponibilidade/estoque nem a melhor aderência às especificações pedagógicas e administrativas do Município.
- **Locação/outsourcing** é útil em cenários de forte obsolescência e suporte intensivo, mas **não se mostra mais econômico** para a necessidade atual de dotação patrimonial e padronização de parque próprio.

5.4 Recomendação da solução

Recomenda-se a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, com posterior REGISTRO DE PREÇOS (Ata própria), em lotes por famílias de equipamentos (ex.: notebooks educacionais, notebooks administrativos, desktops, monitores, nobreaks, impressoras, acessórios), com especificações técnicas padronizadas, garantia mínima adequada e assistência técnica autorizada.

A solução:

- **Atende às Secretarias** de forma parcimoniosa, permitindo contratações **gradativas** conforme disponibilidade orçamentária.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- **Atende à Educação:** aquisição de notebooks para uso **em sala de aula pelos alunos** e para **planejamento e hora-atividade das professoras**, favorecendo práticas pedagógicas digitais.
- **Atende à Administração:** computadores/notebooks para **suprir as demandas administrativas e operacionais**, elevando eficiência nos sistemas de gestão, transparência e controle.
- **Aumenta a economicidade** pela **competitividade** e **ganho de escala** do pregão eletrônico, com **flexibilidade** do SRP para gerir volumes e entregas.

5.5 Diretrizes de especificação (resumo)

- **Padronização mínima** por categoria (processador, memória, armazenamento, tela, conectividade, SO/licenças, garantia on-site ou balcão).
- **Garantia e suporte** compatíveis com o uso educacional/administrativo; prazos claros e rede autorizada.
- **Critério de julgamento** por menor preço por item/lote, com **comprovação técnica** (catálogos/fichas) e, quando pertinente, **amostra**.
- **Entrega parcelada** e prazos compatíveis com calendário escolar e cronogramas das Secretarias.

5.6 Gestão de riscos (síntese)

- **Risco de especificação restritiva** → Mitigar com requisitos funcionais e parâmetros de desempenho, admitindo equivalência.
- **Risco de desabastecimento/atraso** → Prever penalidades e prazos realistas; SRP com mais de um fornecedor por item (quando cabível).
- **Risco de obsolescência** → Especificar versões atuais e ciclo de suporte; priorizar componentes atualizáveis.

5.7 Diante das alternativas avaliadas, a realização de Pregão Eletrônico com posterior Registro de Preços (Ata própria) configura-se como a melhor solução para o Município, por conciliar economicidade, competitividade, transparência e flexibilidade na execução, atendendo às necessidades educacionais (alunos e professoras) e às demandas administrativas das diversas Secretarias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais).

6.2 Ressalta-se que a pesquisa de preços formal e detalhada será realizada na fase de elaboração do Termo de Referência, conforme determina o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

7.1 Considerando o conjunto de todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, a solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática modernos e padronizados, capazes de atender, de forma integrada, às demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.

7.2 A medida visa estruturar e modernizar o parque tecnológico municipal, garantindo a adequada execução das atividades cotidianas, como elaboração de documentos, gestão de informações, acesso a sistemas institucionais e comunicação interna, promovendo eficiência, produtividade e segurança da informação.

7.3 Espera-se, com a implantação dessa solução, reduzir custos de manutenção, otimizar o tempo de trabalho dos servidores e padronizar os equipamentos utilizados, resultando em maior confiabilidade operacional e melhoria dos serviços prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 O princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a observação do princípio da competitividade e economicidade, possibilitando que diferentes fornecedores participem da licitação, de acordo com sua capacidade técnica e comercial.

8.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada visa ampliar a competitividade e possibilita a economia de escala, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a regularidade do fornecimento dos materiais.

8.4 Diante do exposto, conclui-se que, sempre que houver viabilidade técnica e econômica, a Administração deverá promover a licitação **por itens**, de modo a atender ao princípio do parcelamento e aos objetivos de ampliar a disputa e obter melhores condições de contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com as contratações ora propostas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Etapa/Aspecto	Impacto Ambiental Potencial	Classificação (Baixo/Médio/Alto)	Medidas Mitigadoras/Compensatórias
Produção dos equipamentos	Extração de minerais (metais pesados, plásticos, silício) e consumo de energia para fabricação	Alto	Exigir fornecedores com certificações ambientais (ISO 14001), uso de matérias-primas recicláveis, preferência por fabricantes com políticas de sustentabilidade
Embalagens de transporte	Geração de resíduos sólidos (plástico, papelão, isopor)	Médio	Solicitar embalagens recicláveis ou retorno de embalagens pelo fornecedor; destinar resíduos para coleta seletiva municipal
Consumo de energia elétrica	Aumento da demanda energética em salas de aula e setores administrativos	Médio	Priorizar equipamentos com selo Procel A e Energy Star ; promover boas práticas de uso (desligar quando não em uso)
Uso de insumos e periféricos	Descarte de cartuchos, toners, baterias e acessórios eletrônicos	Médio	Exigir logística reversa do fornecedor; realizar coleta seletiva e envio a empresas licenciadas
Transporte até o Município	Emissão de gases de efeito estufa (CO ₂) durante logística	Baixo	Planejamento de entregas otimizadas; preferência por fornecedores regionais para reduzir deslocamento
Fim da vida útil dos equipamentos	Geração de lixo eletrônico (e-waste), incluindo metais pesados e componentes tóxicos	Alto	Estabelecer política municipal de descarte sustentável; incentivar doação/reuso; aderir a programas de logística reversa e convênios com cooperativas ou empresas recicladoras
Armazenamento	Risco de deterioração e	Baixo	Condições adequadas de



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

inadequado	perda prematura de equipamentos, aumentando volume de resíduos		armazenamento (ventilação, umidade controlada) e controle de estoque patrimonial
-------------------	--	--	--

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus eventuais anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se **que a contratação é viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Protásio Alves, 29 de outubro de 2025.

Bruna Turani Dallacort
Secretária Municipal de Administração
Nº da Matrícula, 569



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Município de Protásio Alves/RS.

Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Protásio Alves/RS, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo.
- 1.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada e especificações que garantam desempenho adequado às atividades de rotina da Administração Pública, incluindo utilização de sistemas administrativos, elaboração de documentos, acesso à internet e impressão de relatórios e formulários.
- 1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se os quantitativos.
- 1.4 As especificações detalhadas dos equipamentos, bem como as condições de fornecimento, estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	DESKTOP CORPORATIVO, O processador deve possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base de 2.0 Ghz; Processador com performance, mínima, de 16.400 (dezesseis mil e quatrocentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Declarar na proposta a marca e o modelo do processador e anexar à página para comprovar junto à proposta. Declarar também marca, modelo, P/N dos equipamentos, anexar	UN	20	R\$ 5.866,67	R\$ 117.333,40



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

catálogo do desktop e monitor para comprovações; Memória de 8 GB de memória instalada; Tipo DDR4 2.666 Mhz; Slots de memória: 2; Deve implementar tecnologia Dual-Channel; Unidade de armazenamento: uma unidade instalada interna ao equipamento; Com capacidade mínima SSD 256 GB, da mesma marca ou homologado pelo fabricante do equipamento; Placa Principal com BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As placas deverão possuir selo de homologação no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do equipamento principal, não sendo aceitas soluções terceirizadas, sendo aceitos somente equipamentos fabricados e montados pelo próprio fabricante. Deve possuir, no mínimo, 03 (três) "slots", sendo 1 PCIe x1 e 1 PCIe x16; Deve possuir, no mínimo, 2 conectores de vídeo para funcionamento de monitores (1 DPort e 1 HDMI), e implementar a tecnologia Dual Channel. Deve possuir, no mínimo, 6 portas USB, sendo mínimo 2 (Duas), e restante na traseira. Não será permitido o uso de adaptadores. Interface de rede integrada padrão LAN, compatível 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Suporte a frequência de memória com velocidade não inferior a 2.666 Mhz; Interface de áudio integrada; Gabinete com dimensões máximas de				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

19cm (L) x 4cm (H) x 19cm (C). Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico; Mouse óptico; Conectores USB; De cor preta e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento; Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado. O fonte deve possuir tecnologia PFC – correção do fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 85% de eficiência. Monitor: tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 23.8 polegadas; Base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Alimentação: entrada 100 – 240 VCA, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 HDMI; O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado, INFORMAR NA PROPOSTA MARCA, MODELO, ANEXAR CATÁLOGO COMPROVANDO CUMPRIR OS REQUISITOS MÍNIMOS. Programa Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português, pré-instalado pelo fabricante do computador e com sua chave gravada em BIOS. Deverá vir acompanhado do equipamento, documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto;				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante. Exigência esta visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. CERTIFICAÇÕES: O fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento, na categoria "BOARD" Serão aceitas apenas as comprovações que cumprirem o objeto, salvo se sua subsidiária e/ou divisão do fabricante da marca fizerem parte dos grupos acima citados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
02	NOTEBOOK, PROCESSADOR: Possuir 4 núcleos físicos e 8 Threads; • Frequência base de clock de no mínimo 1,0 Ghz, e turbo máxima de até 4,40 Ghz, 12MB MEMÓRIA: Com 8 GB de memória	UN	40	R\$ 3.549,34	R\$ 141.973,60



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

instalada tipo DDR4-2.666 Mhz ou superior; ARMAZENAMENTO: Uma unidade de disco com capacidade mínima de 256 GB, PCIe® NVMe™ M.2; REDE: Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: 3 USB, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45 integrada GIGABIT; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30Wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas; Tela de LED LCD de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima FULL HD; SOFTWARES: Microsoft Windows 11 Pro em Português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na BIOS da placa mãe; DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento; Informar na proposta de fornecimento:				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa. CERTIFICAÇÕES: O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria Board, do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
03	NOTEBOOK, PROCESSADOR: Possuir 10 núcleos físicos e 12 Threads; • Frequência base de clock de no mínimo 1,0 Ghz, e turbo máxima de até 4,40 Ghz, 12MB de Cache; • Processador com performance, mínima, de 12.900 (doze mil, novecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, sendo usado como base o processador intel Core i5 1235U, podem ser ofertados outros processadores, desde que sejam da mesma geração ou posterior, possuam características e desempenho equivalentes ou superiores. MEMÓRIA: Com 8 GB de memória instalada tipo DDR4-2.666 Mhz ou superior;	UN	25	R\$ 4.189,34	R\$ 104.733,50



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	ARMAZENAMENTO: Uma unidade de disco com capacidade mínima de 256 GB, PCIe® NVMe™ M.2; REDE: Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: 3 USB, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45 integrada GIGABIT; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30Wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas; Tela de LED LCD de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima FULL HD; SOFTWARES: Microsoft Windows 11 Pro em Português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na BIOS da placa mãe; DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; Informar na proposta de fornecimento: Marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	portuguesa. CERTIFICAÇÕES: O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria Board, do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
04	ARMÁRIO PARA CARGA E ARMAZENAMENTO, Estrutura interna e externa em aço carbono, com espessura de 0,90mm; Quantidade de dispositivos: 36; Compatível com tablets, Chromebooks e notebooks de 15,6 polegadas; Possui 2 bandejas internas com divisórias para acomodar 18 equipamentos cada; Régua interna com 36 tomadas 2P+T(10A), padrão NBR 14136. Possui sistema de exaustão para retirada do ar quente do gabinete. Cabo de energia único com 3m de comprimento, padrão 2P+T (plugue tipo 10A - NBR 14136) para conexão em tomada comum na parede. Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de energia; Alimentação: Bivolt automático (Tensão de alimentação bivolt de 110 ~ 240V com chaveamento automático 50/60Hz); Sistema de proteção elétrica: IDR 30mA, proteção contra surtos de tensão (DPS) e contra choques elétricos; Possui dois puxadores laterais para facilitar o deslocamento e manuseio; Possui 4 rodízios emborrachados para locomoção do equipamento, sendo 2	UN	02	R\$ 5.125,34	R\$ 10.250,68



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	rodízios com sistema de travamento); Peso (vazio): 65kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (4 EM 1) Equipamento multifuncional laser monocromático, que realize as funções de impressão, cópia, digitalização e fax, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Características Gerais: Tipo: multifuncional laser monocromática 4 em 1 (impressora, copiadora, scanner e fax); Ciclo mensal recomendado: mínimo de 35.000 páginas/mês; Impressão duplex automática (frente e verso); Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; Certificação Energy Star® ou equivalente de eficiência energética. Impressão: Tecnologia: laser eletrofotográfica monocromática; Velocidade mínima: 32 páginas por minuto (A4); Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi; Tempo de saída da primeira página: até 7 segundos; Linguagens de impressão: PCL5e, PCL6 e emulação PostScript 3; Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100Base-TX; Compatibilidade com AirPrint® e Mopria® (ou equivalentes). Cópia: Velocidade mínima: 32 cópias por minuto (A4); Resolução: até 600 x 600 dpi; Zoom: 25% a 400% em incrementos de 1%; Quantidade máxima de cópias por operação: 99 cópias. Digitalização (Scanner):	UN	06	R\$ 3.917,61	R\$ 23.505,66



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Tipo: vidro de exposição e alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade do ADF: mínimo 35 folhas; Resolução óptica: 600 × 600 dpi; Formatos: TIFF, JPEG e PDF; Destinos: e-mail, pasta de rede e dispositivo USB (quando disponível). Fax: Padrão: ITU-T T.30 (Super G3); Velocidade de transmissão: até 3 segundos por página; Métodos de compressão: MH, MR, MMR; Memória mínima: 100 discadores de velocidade. Manuseio de Papel: Bandeja de entrada: 250 folhas; Bandeja bypass: mínimo 50 folhas; Capacidade máxima: 550 folhas (com bandeja opcional); Bandeja de saída: mínimo 50 folhas; Gramatura suportada: 52 a 162 g/m²; Impressão duplex compatível com papéis até 105 g/m². Energia e Meio Ambiente: Alimentação: bivolt automática (110V / 220V); Consumo máximo em operação: até 550 W; Nível de ruído compatível com ambientes administrativos. Suprimentos: Cartucho de toner com rendimento mínimo de 7.000 páginas (5% de cobertura A4); Compatível com cartuchos de até 11.000 páginas. Documentação e Garantia: Deverá acompanhar o equipamento manual em português, termo de garantia e cabos de conexão. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

06	IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA, deverá possuir tecnologia laser, com impressão em preto e branco, de alta resolução e baixo custo por página, adequada para uso em ambiente de escritório com médio a alto volume de impressão. Especificações mínimas: Velocidade de impressão: mínima de 25 ppm (páginas por minuto); Resolução mínima: 600 x 600 dpi; Ciclo mensal recomendado: mínimo de 5.000 páginas; Conectividade: USB 2.0 e rede Ethernet (ou Wi-Fi, se disponível); Bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Cartucho de toner de fácil substituição e disponível no mercado nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	05	R\$ 1.648,80	R\$ 8.244,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA Funções de Impressão, cópia e digitalização;Tecnologia de impressão: Jato de tinta com tanque recarregável (EcoTank ou equivalente); Impressão Duplex Automática, ADF Resolução de impressão: mínima de 4.800 x 1.200 dpi; Velocidade de impressão: mínima de 33 ppm preto e 20 ppm em cores (padrão ISO); Conectividade: USB 2.0, Ethernet e Wifi;Display LCD Colorido, Ciclo mensal recomendado: mínimo de 10.000 páginas; Capacidade da bandeja de entrada: mínima de 250 folhas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Tanque de tinta com rendimento	UN	11	R\$ 3.440,43	R\$ 37.844,73



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	mínimo de 6.500 páginas por recarga; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Observação "tanques de tinta individuais e recarregáveis, não sendo aceitos sistemas adaptados".				
08	ROTEADOR WIFI MESH, Sistema de roteamento Wi-Fi Mesh (malha); Padrão de rede: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior; Frequências: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz); Velocidade total combinada mínima: 1.200 Mbps; Cobertura mínima: 180 m² por unidade (expansível conforme número de módulos); Quantidade mínima de portas Ethernet: 2 por unidade; Suporte a protocolo IPv4 e IPv6; Funções de segurança: WPA2-PSK ou superior, controle parental, rede para convidados; Aplicativo de gerenciamento via smartphone (Android e iOS); Compatibilidade entre módulos de diferentes fabricantes da mesma tecnologia; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	02	R\$ 727,40	R\$ 1.454,80
09	NOBREAK, nobreak interativo (ou superior); Potência mínima: 1.200 VA; Tensão de entrada: bivolt automática (115/220V); Tensão de saída: 115V; conector padrão NBR 14136 (2P+T). Fator de potência mínimo: 0,9; Tempo de autonomia: mínimo de 15 minutos com carga média de 50%; Tempo de recarga total: até 12 horas; Tomadas de saída: mínimo de 6 (TODAS NOBREAK); Proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Sinalização visual e sonora de status (rede, bateria, falha, sobrecarga); Filtro de linha e	UN	20	R\$ 1.357,44	R\$ 27.148,80



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	estabilizador integrados; Compatibilidade com equipamentos de informática e rede. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.				
10	ARMAZENADOR SSD, SSD interno; Interface: SATA III 6 Gb/s (ou NVMe PCIe 3.0/4.0, conforme especificação do equipamento de destino); Capacidade mínima: 480 GB; Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s; Velocidade de gravação sequencial: mínima de 450 MB/s; Resistência a choques e vibrações; Tempo médio entre falhas (MTBF): mínimo de 2.000.000 horas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.	UN	10	R\$ 472,26	R\$ 4.722,60
11	HD EXTERNO, com capacidade mínima de 1TB, conexão USB 3.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, com velocidade de transferência de dados de, no mínimo, 5Gbps. Deve ser portátil, com alimentação direta via cabo USB (plug and play), sem necessidade de fonte externa, possuir design compacto e resistente, acompanhado de cabo de conexão original e manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	05	R\$ 377,69	R\$ 1.888,45



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

12	PROJETOR modelo Full HD, na cor branca, com resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), brilho de pelo menos 3400 lúmens ANSI, tecnologia de projeção 3LCD, DLP ou LED (ou superior), contraste mínimo de 10.000:1, relação de aspecto 16:9 e compatibilidade com formatos 4:3. Deve possuir vida útil mínima da lâmpada de 20.000 horas em modo econômico, zoom e foco ajustáveis, correção automática de keystone (vertical e horizontal), além de capacidade para projeção em telas de até 300 polegadas. Conectividade mínima com entradas HDMI, VGA, USB e saída de áudio, compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia em geral. O equipamento deverá acompanhar controle remoto, cabos de alimentação e conexão, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	05	R\$ 4.377,25	R\$ 21.866,25
13	TABLET Samsung Galaxy A9, com tela de 8.7 polegadas, resolução mínima de 1340 x 800 pixels, tecnologia TFT ou superior, multitoque capacitiva, processador Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, memória RAM de 4GB e armazenamento interno de 64GB, expansível por cartão MicroSD até 1TB. Possui sistema operacional Android versão 13 ou superior, conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 GHz e 5 GHz), 4G LTE integrado e Bluetooth 5.0 ou superior. Conta com câmera traseira de 8MP com autofoco e câmera frontal de 2MP ou superior, bateria de capacidade mínima de 5.100 mAh, com carregamento rápido de 15W via USB-	UN	08	R\$ 1.343,00	R\$ 10.744,00



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	C. Dispõe ainda de recursos adicionais como GPS, A-GPS, GLONASS, GALILEO, acelerômetro e sensor de proximidade. Acompanha carregador original, cabo USB-C e manual em português, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
14	NOTEBOOK DEP. TÉCNICO (ARQUITETA E ENGENHEIRO). Notebook com as seguintes especificações mínimas: PROCESSADOR: Possuir 10 núcleos físicos; (10-core, cache de 24MB, até 5.2 GHz) • Frequência base de clock de no mínimo 1,8 Ghz, e turbo máxima de até 5,2 Ghz, 24MB de Cache; • Processador com performance, mínima, de 12.900 (doze mil, novecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software, ou equivalente; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php , sendo usado como base o processador intel Core i7 240h, podem ser ofertados outros processadores, desde que sejam da mesma geração ou posterior, possuam características e desempenho equivalentes ou superiores. MEMÓRIA: Com 16 GB de memória instalada tipo DDR4-2.666 Mhz ou superior; ARMAZENAMENTO: Uma unidade de disco com capacidade mínima de 1TB, PCIe NVMe M.2; REDE: Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mouse	UN	02	R\$ 7.203,92	14.605,84



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbps) 1 porta USB 3.2 (10 Gbps) Type-C® de 2ª geração com DisplayPort™ 1.4a (iGPU) 1 porta USB 3.2 (10 Gbps) Type-C® de 2ª geração com DisplayPort 1.4 (iGPU) 1 porta HDMI 2.1 com saída direta do controlador da placa gráfica dedicada 1 tomada de áudio universal (RCA, 3,5 mm) 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbps) Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão E POTENCIA DE NO MÍNIMO 130w; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30Wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas; Placa de Vídeo Dedicada com no mínimo 6Gb GDDR6 Tela de LED LCD de no mínimo 16 polegadas, com resolução mínima FULL HD; 120hz SOFTWARES: Microsoft Windows 11 em Português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na BIOS da placa mãe; DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento; Informar na proposta de fornecimento: Marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa.				
--	---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.5 Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das repartições públicas municipais, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos de informática, abrangendo computadores, notebooks, impressoras e periféricos, com vistas a suprir as demandas de rotina dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
- 2.6 Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se, em sua maioria, defasados tecnologicamente, apresentando desempenho reduzido, lentidão e falhas recorrentes, o que compromete a eficiência dos serviços internos, o acesso a sistemas institucionais, a elaboração de documentos, o controle de dados administrativos e a comunicação entre os departamentos. Tal situação acarreta retrabalho, atrasos e aumento de custos com manutenções corretivas, comprometendo a produtividade geral do serviço público.
- 2.7 A presente contratação tem por finalidade modernizar a infraestrutura tecnológica do Município, assegurando maior eficiência, agilidade, confiabilidade e segurança da informação, fatores indispensáveis à boa gestão pública. Além disso, visa atender às exigências contemporâneas de informatização e transformação digital da Administração, conforme os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos nos arts. 11 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.
- 2.8 Ressalta-se que a renovação dos equipamentos proporcionará melhor ambiente de trabalho aos servidores municipais, com ferramentas compatíveis às demandas atuais, refletindo diretamente na qualidade e celeridade do atendimento à população. Trata-se, portanto, de medida que promove o interesse público e reforça a política de modernização administrativa e governança digital do Município de Protásio Alves/RS.
- 2.9 A modalidade sugerida para a licitação é o Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1 Considerando o conjunto de todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, a solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática modernos e padronizados, capazes de atender, de forma integrada, às demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Protásio Alves/RS.
- 3.2 A medida visa estruturar e modernizar os equipamentos atualmente utilizados, garantindo a adequada execução das atividades cotidianas, como elaboração de documentos,



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

gestão de informações, acesso a sistemas institucionais e comunicação interna, promovendo eficiência, produtividade e segurança da informação.

- 3.3 Espera-se, com a implantação dessa solução, reduzir custos de manutenção, otimizar o tempo de trabalho dos servidores e padronizar os equipamentos utilizados, resultando em maior confiabilidade operacional e melhoria dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

- 4.1 Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 Para fornecimento dos objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.
- 4.3 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.
- 4.4 Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo Prefeito Municipal, a execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e entrega dos equipamentos descritos neste Termo de Referência — tais como impressoras laser monocromáticas, impressoras multifuncionais, roteadores Wi-Fi Mesh, nobreaks, unidades de armazenamento SSD, entre outros — em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
- 5.2 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com componentes originais, devidamente embalados e acompanhados de manuais de instrução, termos de garantia e todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- 5.3 A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração Municipal, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável, e deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e relatório de conferência dos equipamentos.
- 5.4 A empresa contratada será responsável por:
- Efetuar a entrega dos equipamentos no endereço indicado pela Administração;
 - Garantir que os produtos estejam em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as especificações técnicas;
 - Substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou incompatibilidade com as especificações solicitadas, durante o prazo de garantia;
 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados no contrato.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 5.5 A instalação e configuração dos equipamentos serão realizadas pelo setor de Tecnologia da Informação do Município de Protásio Alves/RS, não sendo exigida qualquer intervenção técnica por parte da empresa fornecedora.
- 5.6 A fiscalização da execução ficará a cargo de servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais deverão acompanhar a entrega, a conferência e o aceite definitivo dos equipamentos, lavrando o respectivo recebimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, observando o disposto no Decreto Municipal nº 990/2024, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Município.
- 5.7 Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, conforme determinação da Administração.
- 5.8 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, o reparo ou a substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 5.9 O local de entrega será a Prefeitura Municipal de Protásio Alves, situada na Rua do Poço, 488 – Centro - RS, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável.
- 5.10 A entrega deverá ser acompanhada por nota fiscal, termo de garantia e relatório de conferência dos equipamentos.
- 5.11 O **período de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, conforme dispõe a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.12 O pedido de substituição ou reparo será formalizado pela Comissão ou pelos fiscais designados para a Ata de Registro de Preços, os quais acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 A gestão e fiscalização serão realizados, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 990/2024 que “REGULAMENTA, SEM LIMITAR, AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES”.
- 6.2 A Gestora indicada deverá ser a Secretária de Administração, Sra. Bruna Turani Dallacort, Matrícula 569.
- 6.3 A Fiscalização ficará a cargo da Senhora Jucelene Furlan, matrícula nº 1.0175, responsável pelo Almoxarifado Central, e pelo técnico de TI do Município, Pablo L. Capellari.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e atestada pelo fiscal do contrato. Estando a documentação em conformidade com o pactuado, será efetuado o procedimento de liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente.
- 7.2 Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
- 7.3 Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.
- 7.4 A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 869/2022 e Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012, se for o caso.
- 7.5 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1 O critério de julgamento deverá ser o menor preço por item, aliado a apresentação de documentos de habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, além da apresentação de documentação abaixo:
- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como forma de comprovação de que o mesmo cumpriu satisfatoriamente entrega com objeto igual ou similar ao ora licitado, com relação ao prazo e qualidade dos mesmos.
 - b) Declaração emitida pelo licitante, que os produtos ofertados são originais, novos e de primeiro uso, e que possuem garantia integral do fabricante, conforme previsto neste Termo de Referência.
 - c) Juntamente com a proposta, a licitante deverá informar a marca e o modelo de cada produto ofertado, anexando o respectivo catálogo técnico ou ficha do fabricante que comprove o atendimento integral às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. O não atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos acarretará a imediata desclassificação da proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 526.316,31** (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras Municipal.
- 9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 Nas licitações que tem por objetivo o Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por cada Secretaria requisitante.

Protásio Alves, 29 de outubro de 2025.

Bruna Turani Dallacort
Secretária Municipal de Administração
Nº da Matrícula, 569



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Processo nº: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Protásio Alves/RS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº **27/2025**

O **MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 91.566.885/0001-46, com sede nesta cidade de Protásio Alves, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Itamar Antônio Girardi**, regularmente investido no cargo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 995/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e parcelada, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Protásio Alves/RS, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelo(a) Sra. Jucelene Furlan, matrícula nº 1.0175, responsável pelo Almoxarifado Central, e pelo técnico de TI do Município, Pablo L. Capellari.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

FORNECEDOR: xxxxx

CNPJ: xxxxx

DADOS PARA CONTATO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	DESKTOP CORPORATIVO, O processador deve possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base de 2.0 Ghz; Processador com performance, mínima, de 16.400 (dezesesseis mil e quatrocentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Declarar na proposta a marca e o modelo do processador e anexar à página para comprovar junto à proposta. Declarar também marca, modelo, P/N dos equipamentos, anexar catálogo do desktop e monitor para comprovações; Memória de 8 GB de memória instalada; Tipo DDR4 2.666 Mhz; Slots de memória: 2; Deve implementar tecnologia Dual-Channel; Unidade de armazenamento: uma unidade instalada interna ao equipamento; Com capacidade mínima SSD 256 GB, da mesma marca ou homologado pelo fabricante do equipamento; Placa Principal com BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As placas deverão possuir selo de homologação no site do	UN	20		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca do equipamento principal, não sendo aceitas soluções terceirizadas, sendo aceitos somente equipamentos fabricados e montados pelo próprio fabricante. Deve possuir, no mínimo, 03 (três) “slots”, sendo 1 PCIe x1 e 1 PCIe x16; Deve possuir, no mínimo, 2 conectores de vídeo para funcionamento de monitores (1 DPort e 1 HDMI), e implementar a tecnologia Dual Channel. Deve possuir, no mínimo, 6 portas USB, sendo mínimo 2 (Duas), e restante na traseira. Não será permitido o uso de adaptadores. Interface de rede integrada padrão LAN, compatível 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Suporte a frequência de memória com velocidade não inferior a 2.666 Mhz; Interface de áudio integrada; Gabinete com dimensões máximas de 19cm (L) x 4cm (H) x 19cm (C). Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico; Mouse óptico; Conectores USB; De cor preta e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento; Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de entrada de 100 / 240 volts, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado. O fonte deve possuir tecnologia PFC – correção do fator de potência (ativo) para evitar a perda de energia, com no mínimo 85% de eficiência.				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Monitor: tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 23.8 polegadas; Base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Alimentação: entrada 100 – 240 VCA, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 HDMI; O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado, INFORMAR NA PROPOSTA MARCA, MODELO, ANEXAR CATÁLOGO COMPROVANDO CUMPRIR OS REQUISITOS MÍNIMOS. Programa Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português, pré-instalado pelo fabricante do computador e com sua chave gravada em BIOS. Deverá vir acompanhado do equipamento, documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante. Exigência esta visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. CERTIFICAÇÕES: O fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento, na categoria "BOARD" Serão aceitas apenas as comprovações que cumprirem o objeto, salvo se sua subsidiária e/ou divisão do fabricante da marca fizerem parte dos grupos acima citados. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
02	NOTEBOOK, PROCESSADOR: Possuir 4 núcleos físicos e 8 Threads; • Frequência base de clock de no mínimo 1,0 Ghz, e turbo máxima de até 4,40 Ghz, 12MB MEMÓRIA: Com 8 GB de memória instalada tipo DDR4-2.666 Mhz ou superior; ARMAZENAMENTO: Uma unidade de disco com capacidade mínima de 256 GB, PCIe® NVMe™ M.2; REDE: Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois)	UN	40		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: 3 USB, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45 integrada GIGABIT; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30Wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas; Tela de LED LCD de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima FULL HD; SOFTWARES: Microsoft Windows 11 Pro em Português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na BIOS da placa mãe; DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento; Informar na proposta de fornecimento: Marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa. CERTIFICAÇÕES: O fabricante deverá ser registrado na				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	"Members List" na Categoria Board, do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
03	NOTEBOOK, PROCESSADOR: Possuir 10 núcleos físicos e 12 Threads; • Frequência base de clock de no mínimo 1,0 Ghz, e turbo máxima de até 4,40 Ghz, 12MB de Cache; • Processador com performance, mínima, de 12.900 (doze mil, novecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, sendo usado como base o processador intel Core i5 1235U, podem ser ofertados outros processadores, desde que sejam da mesma geração ou posterior, possuam características e desempenho equivalentes ou superiores. MEMÓRIA: Com 8 GB de memória instalada tipo DDR4-2.666 Mhz ou superior; ARMAZENAMENTO: Uma unidade de disco com capacidade mínima de 256 GB, PCIe® NVMe™ M.2; REDE: Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mouse	UN	25		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: 3 USB, 1 HDMI 1.4, 1 RJ-45 integrada GIGABIT; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30Wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas; Tela de LED LCD de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima FULL HD; SOFTWARES: Microsoft Windows 11 Pro em Português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na BIOS da placa mãe; DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; Informar na proposta de fornecimento: Marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa. CERTIFICAÇÕES: O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria Board, do consórcio DMTF (Distributed				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
04	ARMÁRIO PARA CARGA E ARMAZENAMENTO, Estrutura interna e externa em aço carbono, com espessura de 0,90mm; Quantidade de dispositivos: 36; Compatível com tablets, Chromebooks e notebooks de 15,6 polegadas; Possui 2 bandejas internas com divisórias para acomodar 18 equipamentos cada; Réguas internas com 36 tomadas 2P+T(10A), padrão NBR 14136. Possui sistema de exaustão para retirada do ar quente do gabinete. Cabo de energia único com 3m de comprimento, padrão 2P+T (plugue tipo 10A - NBR 14136) para conexão em tomada comum na parede. Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de energia; Alimentação: Bivolt automático (Tensão de alimentação bivolt de 110 ~ 240V com chaveamento automático 50/60Hz); Sistema de proteção elétrica: IDR 30mA, proteção contra surtos de tensão (DPS) e contra choques elétricos; Possui dois puxadores laterais para facilitar o deslocamento e manuseio; Possui 4 rodízios emborrachados para locomoção do equipamento, sendo 2 rodízios com sistema de travamento); Peso (vazio): 65kg. Garantia mínima de 12	UN	02		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	(doze) meses contra defeitos de fabricação.				
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (4 EM 1) Equipamento multifuncional laser monocromático, que realize as funções de impressão, cópia, digitalização e fax, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Características Gerais: Tipo: multifuncional laser monocromática 4 em 1 (impressora, copiadora, scanner e fax); Ciclo mensal recomendado: mínimo de 35.000 páginas/mês; Impressão duplex automática (frente e verso); Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; Certificação Energy Star® ou equivalente de eficiência energética. Impressão: Tecnologia: laser eletrofotográfica monocromática; Velocidade mínima: 32 páginas por minuto (A4); Resolução mínima: 1.200 × 1.200 dpi; Tempo de saída da primeira página: até 7 segundos; Linguagens de impressão: PCL5e, PCL6 e emulação PostScript 3; Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100Base-TX; Compatibilidade com AirPrint® e Mopria® (ou equivalentes). Cópia: Velocidade mínima: 32 cópias por minuto (A4); Resolução: até 600 × 600 dpi; Zoom: 25% a 400% em incrementos de 1%; Quantidade máxima de cópias por operação: 99 cópias.	UN	06		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Digitalização (Scanner): Tipo: vidro de exposição e alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade do ADF: mínimo 35 folhas; Resolução óptica: 600 × 600 dpi; Formatos: TIFF, JPEG e PDF; Destinos: e-mail, pasta de rede e dispositivo USB (quando disponível). Fax: Padrão: ITU-T T.30 (Super G3); Velocidade de transmissão: até 3 segundos por página; Métodos de compressão: MH, MR, MMR; Memória mínima: 100 discadores de velocidade. Manuseio de Papel: Bandeja de entrada: 250 folhas; Bandeja bypass: mínimo 50 folhas; Capacidade máxima: 550 folhas (com bandeja opcional); Bandeja de saída: mínimo 50 folhas; Gramatura suportada: 52 a 162 g/m²; Impressão duplex compatível com papéis até 105 g/m². Energia e Meio Ambiente: Alimentação: bivolt automática (110V / 220V); Consumo máximo em operação: até 550 W; Nível de ruído compatível com ambientes administrativos. Suprimentos: Cartucho de toner com rendimento mínimo de 7.000 páginas (5% de cobertura A4); Compatível com cartuchos de até 11.000 páginas.				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Documentação e Garantia: Deverá acompanhar o equipamento manual em português, termo de garantia e cabos de conexão. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
06	IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA, deverá possuir tecnologia laser, com impressão em preto e branco, de alta resolução e baixo custo por página, adequada para uso em ambiente de escritório com médio a alto volume de impressão. Especificações mínimas: Velocidade de impressão: mínima de 25 ppm (páginas por minuto); Resolução mínima: 600 x 600 dpi; Ciclo mensal recomendado: mínimo de 5.000 páginas; Conectividade: USB 2.0 e rede Ethernet (ou Wi-Fi, se disponível); Bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Cartucho de toner de fácil substituição e disponível no mercado nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	05		
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA Funções de Impressão, cópia e digitalização; Tecnologia de impressão: Jato de tinta com tanque recarregável (EcoTank ou equivalente); Impressão Duplex Automática, ADF Resolução de impressão: mínima de 4.800 x 1.200 dpi; Velocidade de impressão: mínima de 33 ppm preto e 20 ppm em cores (padrão ISO); Conectividade: USB 2.0, Ethernet e	UN	11		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	Wifi;Display LCD Colorido, Ciclo mensal recomendado: mínimo de 10.000 páginas; Capacidade da bandeja de entrada: mínima de 250 folhas; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Tanque de tinta com rendimento mínimo de 6.500 páginas por recarga; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Observação “tanques de tinta individuais e recarregáveis, não sendo aceitos sistemas adaptados”.				
08	ROTEADOR WIFI MESH, Sistema de roteamento Wi-Fi Mesh (malha); Padrão de rede: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) ou superior; Frequências: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz); Velocidade total combinada mínima: 1.200 Mbps; Cobertura mínima: 180 m² por unidade (expansível conforme número de módulos); Quantidade mínima de portas Ethernet: 2 por unidade; Suporte a protocolo IPv4 e IPv6; Funções de segurança: WPA2-PSK ou superior, controle parental, rede para convidados; Aplicativo de gerenciamento via smartphone (Android e iOS); Compatibilidade entre módulos de diferentes fabricantes da mesma tecnologia; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	02		
09	NOBREAK, nobreak interativo (ou superior); Potência mínima: 1.200 VA; Tensão de entrada: bivolt automática (115/220V); Tensão de saída: 115V; conector padrão NBR 14136 (2P+T). Fator de potência mínimo: 0,9; Tempo de autonomia: mínimo de 15 minutos com carga média de 50%; Tempo de recarga total: até 12 horas; Tomadas de saída:	UN	20		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	mínimo de 6 (TODAS NOBREAK); Proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Sinalização visual e sonora de status (rede, bateria, falha, sobrecarga); Filtro de linha e estabilizador integrados; Compatibilidade com equipamentos de informática e rede. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.				
10	ARMAZENADOR SSD , SSD interno; Interface: SATA III 6 Gb/s (ou NVMe PCIe 3.0/4.0, conforme especificação do equipamento de destino); Capacidade mínima: 480 GB; Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s; Velocidade de gravação sequencial: mínima de 450 MB/s; Resistência a choques e vibrações; Tempo médio entre falhas (MTBF): mínimo de 2.000.000 horas ; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux; Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.	UN	10		
11	HD EXTERNO , com capacidade mínima de 1TB, conexão USB 3.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, com velocidade de transferência de dados de, no mínimo, 5Gbps. Deve ser portátil, com alimentação direta via cabo USB (plug and play), sem necessidade de fonte externa, possuir design compacto e resistente, acompanhado de cabo de conexão original e manual em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	05		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

12	PROJETOR modelo Full HD, na cor branca, com resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), brilho de pelo menos 3400 lúmens ANSI, tecnologia de projeção 3LCD, DLP ou LED (ou superior), contraste mínimo de 10.000:1, relação de aspecto 16:9 e compatibilidade com formatos 4:3. Deve possuir vida útil mínima da lâmpada de 20.000 horas em modo econômico, zoom e foco ajustáveis, correção automática de keystone (vertical e horizontal), além de capacidade para projeção em telas de até 300 polegadas. Conectividade mínima com entradas HDMI, VGA, USB e saída de áudio, compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia em geral. O equipamento deverá acompanhar controle remoto, cabos de alimentação e conexão, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	05		
13	TABLET Samsung Galaxy A9, com tela de 8.7 polegadas, resolução mínima de 1340 x 800 pixels, tecnologia TFT ou superior, multitoque capacitiva, processador Octa-Core de no mínimo 2.0 GHz, memória RAM de 4GB e armazenamento interno de 64GB, expansível por cartão MicroSD até 1TB. Possui sistema operacional Android versão 13 ou superior, conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 GHz e 5 GHz), 4G LTE integrado e Bluetooth 5.0 ou superior. Conta com câmera traseira de 8MP com autofoco e câmera frontal de 2MP ou superior, bateria de capacidade mínima de 5.100 mAh, com carregamento rápido de 15W via USB-C. Dispõe ainda de recursos adicionais como GPS, A-GPS, GLONASS, GALILEO, acelerômetro e sensor de proximidade. Acompanha carregador	UN	08		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	original, cabo USB-C e manual em português, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
14	NOTEBOOK DEP. TÉCNICO (ARQUITETA E ENGENHEIRO). Notebook com as seguintes especificações mínimas: PROCESSADOR: Possuir 10 núcleos físicos; (10-core, cache de 24MB, até 5.2 GHz) • Frequência base de clock de no mínimo 1,8 Ghz, e turbo máxima de até 5,2 Ghz, 24MB de Cache; • Processador com performance, mínima, de 12.900 (doze mil, novecentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software, ou equivalente; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, sendo usado como base o processador intel Core i7 240h, podem ser ofertados outros processadores, desde que sejam da mesma geração ou posterior, possuam características e desempenho equivalentes ou superiores. MEMÓRIA: Com 16 GB de memória instalada tipo DDR4-2.666 Mhz ou superior; ARMAZENAMENTO: Uma unidade de disco com capacidade mínima de 1TB, PCIe NVMe M.2; REDE: Placa de rede Wireless embutida com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir alto-falante interno ao gabinete; Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbps)	UN	02		



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

1 porta USB 3.2 (10 Gbps) Type-C® de 2ª geração com DisplayPort™ 1.4a (iGPU) 1 porta USB 3.2 (10 Gbps) Type-C® de 2ª geração com DisplayPort 1.4 (iGPU) 1 porta HDMI 2.1 com saída direta do controlador da placa gráfica dedicada 1 tomada de áudio universal (RCA, 3,5 mm) 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbps) Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão E POTENCIA DE NO MÍNIMO 130w; O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células, 30Wh, com autonomia mínima de 8 (oito) horas; Placa de Vídeo Dedicada com no mínimo 6Gb GDDR6 Tela de LED LCD de no mínimo 16 polegadas, com resolução mínima FULL HD; 120hz SOFTWARES: Microsoft Windows 11 em Português, pré-instalado pelo fabricante do equipamento; com a sua chave gravada na BIOS da placa mãe; DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: O licitante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos; o atendimento terá que ser prestado pelo próprio fabricante e acionado através de central de chamados 0800 a ser indicado na proposta de fornecimento; Informar na proposta de fornecimento: Marca, modelo, anexar catálogo do fabricante comprovando as características mínimas aqui exigidas; no momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	fabricante em língua portuguesa.				
--	----------------------------------	--	--	--	--

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso houver.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- II. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e/ou física e disponibilizada no sítio Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- III.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
 - 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, se for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

9.2. E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital e/ou física, para que produza os efeitos legais.

Protásio Alves, xx de xxxx de 2025.

Itamar Antônio Girardi

Prefeito Municipal

Município de Protásio Alves

Representante da contratada

CONTRATADA